



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0251/2022/SESI/SC**

Entidades: Sesi/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0251/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 09/06/2022	Horário: 09h30min
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - Sesi/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Seleção para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de calibração (Rastreável e RBC) e manutenção de equipamentos de medição, utilizados em Higiene Ocupacional, por demanda, com possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os equipamentos de propriedade da Entidade Licitante, lotados nas unidades do Sesi/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s),



bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância



com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.



4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.



5.7.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).



b) Comprovação do Número da Acreditação da empresa licitante junto ao INMETRO, segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, evidenciando sua Integração à Rede Brasileira de Calibração (RBC), ou comprovação de que integra algum Laboratório internacionalmente reconhecido, cujo escopo de sua acreditação que possibilite a calibração do item para o qual foi contratado, conforme objeto deste edital;

c) declaração da empresa, indicando o responsável técnico pelos serviços.

d) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

d.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

e) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;



e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores



licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;



9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.



11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;



12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 27 de maio de 2022.

Aline Borba Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jéssica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0251/2022/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de calibração (Rastreável e RBC) e manutenção de equipamentos de medição, utilizados em Higiene Ocupacional, por demanda, com possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os equipamentos de propriedade da Entidade Licitante, lotados nas unidades do Sesi/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

1.2. A manutenção dos equipamentos de medição será realizada conforme a necessidade.

1.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior aos preços globais para cada lote, respeitados os preços referência para cada item, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Equipamento	Tipo de calibração	Quantidade estimada anual (Calibração)	Quantidade de equipamentos	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total Anual de Referência (R\$)
1	Audiodosímetro	Rastreável	289	289	292,65	84.575,85
2	Audiodosímetro	RBC	20	20	292,65	5.853,00
3	Bomba de Amostragem	Rastreável	208	208	250,38	52.079,04
4	Bomba de Amostragem	RBC	20	20	250,38	5.007,60
5	Bomba de Amostragem Manual	Rastreável	10	10	250,38	2.503,80
6	Calibrador Acústico	Rastreável	42	42	208,65	8.763,30
7	Calibrador de vazão	Rastreável	31	31	304,95	9.453,45



8	Calibrador de Vibração	Rastreável	3	3	450,00	1.350,00
9	Luxímetro	Rastreável	32	32	316,98	10.143,36
10	Luxímetro-Termo-Higro-Anemômetro	Rastreável	6	6	1129,50	6.777,00
11	Medidor Ambiental 5 em 1	Rastreável	3	3	1129,50	3.388,50
12	Medidor de Nível de Pressão Sonora	Rastreável	9	9	292,65	2.633,85
13	Monitor de 4 Gases	Rastreável	14	14	337,05	4.718,70
14	Monitor de Stress Térmico	Rastreável	30	30	319,44	9.583,20
15	Monitor de Vibração	Rastreável	9	9	1012,50	9.112,50
16	Termo-higrômetro	Rastreável	7	7	295,17	2.066,19
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE ÚNICO (R\$)						218.009,34

3.2. As quantidades mencionadas acima, constituem mera estimativa, não estando o(s) Contratante(s) obrigado(s) a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.3. A reposição de peças não será obrigatoriamente realizada pelo Contratado e, portanto, **não será objeto de julgamento para escolha da proposta vencedora**. O valor estimado para consumo desta contratação, relativos à reposição de peças, é conforme tabela do item 4.5.5.1, e corresponde a uma expectativa de consumo do(s) Contratante(s), podendo ser realizada, ou não, com o Contratado – **sem exclusividade**.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de calibração e manutenção de equipamentos de medição utilizados em Higiene Ocupacional nas Unidades Operacionais do Sesi/SC, com substituição de peças defeituosas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, constando de:

- Serviços de calibração rastreável e RBC de equipamentos de medição utilizados em Higiene Ocupacional;
- Mão-de-obra com execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos de medição;
- Possibilidade de fornecimento de peças sem uso prévio, e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá ao Sesi-DR/SC a fiscalização do Contrato.

4.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do Contratado, nos equipamentos de medição do(s) Contratante(s), de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.3 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos de medição em perfeitas condições de uso.

4.4. Dos serviços de calibração

4.4.1 Calibração consiste na atividade de calibrar os equipamentos elencados neste Termo de Referência ao menos 1 (uma) vez ao ano, com emissão de certificado, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas.

4.4.1.1. Os equipamentos a serem calibrados estão relacionados abaixo:

Item	Equipamento a calibrar	Tipo de Calibração	Quantidade estimada anual (Calibração)	Quantidade de equipamentos	Pontos de Calibração Mín. / Especificação	Faixa de Calibração	Faixa de Frequências
1	Audiodosímetro	Rastreável	289	289	2 / 94 e 114dB	74 à 124 dB	125 à 4000hz
2	Audiodosímetro	RBC	20	20	2 / 94 e 114dB	50 à 130 dB	63 à 8000hz
3	Bomba de Amostragem	Rastreável	208	208	2 / 200 e 2000 cm ³ /min	150 à 4000cm ³ /min	NA
4	Bomba de Amostragem	RBC	20	20	2 / 200 e 2000 cm ³ /min	150 à 4000cm ³ /min	NA
5	Bomba de Amostragem Manual	Rastreável	10	10	1 / Padrão do laboratório	NA	NA
6	Calibrador Acústico	Rastreável	42	42	2 / 94 e 114dB	94 e 114 dB	250 e 1000hz
7	Calibrador de vazão	Rastreável	31	31	2 / 200 e 2000 cm ³ /min	150 à 5000cm ³ /min	NA
8	Calibrador de Vibração	Rastreável	3	3	2 / 2,0 e 4,0 m/s	2,0 à 4,0 m/s	NA
9	Luxímetro	Rastreável	32	32	4 / 200, 350, 850, 1200 Lux	200 à 1500 Lux	NA
10	Luxímetro-Termo-Higro-Anemômetro	Rastreável	6	6	4 / Padrão do laboratório	NA	NA
11	Medidor Ambiental 5 em 1	Rastreável	3	3	5 / Padrão do laboratório	NA	NA
12	Medidor de Nível de Pressão Sonora	Rastreável	9	9	2 / 94 e 114dB	74 à 124 dB	125 à 4000hz
13	Monitor de 4 Gases	Rastreável	14	14	4 / Padrão do laboratório	NA	NA
14	Monitor de Stress Térmico	Rastreável	30	30	1 / 30°C	25°C à 40°C	NA
15	Monitor de Vibração	Rastreável	9	9	2 / MB 5 m/s ² e CI 1 m/s ²	NA	MB 79,58 e CI 15,92 Hz
16	Termo-higrômetro	Rastreável	7	7	2 / Padrão do laboratório	NA	NA

4.4.1.2. Quando utilizado o padrão do laboratório, o padrão deverá ser apresentado e aprovado junto ao solicitante da calibração (Unidade do SESI), antes da realização do serviço.

4.4.2. Qualquer problema encontrado no processo de calibração, o Contratado deverá emitir um Laudo especificando os problemas e o motivo da impossibilidade da calibração, e comunicar ao Solicitante da Calibração (Unidade do SESI).



4.4.3. Deve-se considerar ainda, o bom funcionamento dos equipamentos e seus componentes. No caso de situações adversas, o prazo de execução dos serviços será reprogramado junto ao CONTRATANTE;

4.4.3.1. Considerar ainda que, o equipamento será liberado para a realização do serviço, somente após aprovação oficial do CONTRATANTE.

4.4.4. O CONTRATADO deverá emitir e enviar ao solicitante da calibração (Unidade do Sesi), um certificado de calibração para cada item calibrado, **em até 2 (dois) dias úteis** após liberação para coleta do equipamento, emitidos em meio digital, com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo pelo menos a identificação do item, os valores do erro de indicação, da incerteza expandida e do fator de abrangência (**k**). Caso algum item seja ajustado durante a calibração, o valor do erro antes do ajuste deve constar no certificado de calibração;

4.4.5. A incerteza expandida da calibração deve ser declarada para um intervalo de confiança de pelo menos 95 %, caso não seja atingida o solicitante da Unidade do Sesi deve ser comunicado antes da emissão do certificado para deliberações.

4.4.3 O prazo máximo de execução dos serviços de calibração, para cada equipamento listado na tabela do item 3.4.1.1 deste Termo, é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrada do equipamento no laboratório do Contratado.

4.5. Da reposição de peças e serviços

4.5.1. No caso de conserto de defeito com substituição de peças e/ou serviços (hora/homem – mão de obra), o **Contratado deverá apresentar o orçamento, devendo trazer o preço separadamente dos serviços (hora/homem – mão de obra), e das peças**, no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, ao solicitante (Unidade do Sesi), que, se julgar necessário, avaliará previamente a proposta comercial para verificar se a mesma está compatível com os preços praticados no mercado.

4.5.1.1 Caso o equipamento de aferição apresente impossibilidade de conserto, o Contratado deverá emitir um Laudo especificando os problemas e o motivo da impossibilidade de conserto.

4.5.2. O Contratado deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados a partir da aprovação do orçamento, ou quando for o caso, da chegada da peça.

4.5.3. As peças e insumos utilizados pelo Contratado na execução dos serviços aqui descritos deverão ser preferencialmente genuínos ou originais (quadro abaixo), visando manter o padrão existente nos equipamentos de medição, **devendo ser submetidos à aprovação do solicitante (Unidade do Sesi) antes de sua utilização, devendo sempre indicar qual o tipo da peça:**

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pelo fabricante, com garantia desta.
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelo fabricante, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) PEÇAS SIMILARES	Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original.



4.5.5. As peças de reposição são de responsabilidade do(s) Contratante(s), podendo adquiri-las diretamente no mercado.

4.5.5.1. A reposição de peças não será obrigatoriamente realizada com o Contratado e, portanto, **não será objeto de julgamento para escolha da proposta vencedora**. O valor estimado para reposição de peças desta contratação é de **R\$ 481.990,66 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo, e corresponde a uma expectativa de consumo do(s) Contratante(s), podendo ser realizada, ou não, com o Contratado – **sem exclusividade**.

Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado Anual (R\$)
Reposição de peças	1	385.592,52
Serviços referente a reposição de peças	1	96.398,14

4.5.5.2. Caso as peças sejam compradas com o Contratado, este deverá fornecer Nota Fiscal de produto, sendo ele o emitente da referida Nota.

4.5.6. Uma vez aprovado o orçamento do serviço e/ou a compra da peça o Contratado deverá realizar o conserto/instalação no prazo previsto, acrescido do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) da(s) peça(s), quando necessário(s).

4.5.7. O(s) Contratante(s) pagará(ão) pelos serviços e/ou peças nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo solicitante da Unidade do SESI.

4.5.6. O Contratado deverá apresentar ao Solicitante da Unidade do SESI, a cada substituição/reparos, um relatório informando as peças e acessórios efetivamente substituídos por ocasião dos reparos, bem como evidências de embalagens das peças e acessórios adquiridos (imagens).

4.6. Do transporte dos equipamentos

4.6.1 As despesas com remessa de equipamentos para a sede do Contratado para a realização de calibração e/ou manutenção será de responsabilidade do Contratante, bem como as despesas com a devolução de tais equipamentos para as unidades do Contratante.

4.6.2 Para o transporte dos equipamentos até o Contratado, o Contratante emitirá a nota fiscal, e na devolução, o Contratado fica obrigado a fazer nota fiscal de retorno do equipamento;

4.6.3. Caso os equipamentos cheguem no Contratado fora das condições ideais de preservação, identificação ou danificados, previamente ao início dos serviços, o Contratante deverá ser comunicado, facultando ao mesmo o direito de decidir sobre a execução ou não dos serviços.

4.6.4. O Contratado se responsabilizará desde o recebimento dos equipamentos até a execução final dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus que possa ocorrer durante esta fase do processo para o Contratante.



4.6.5. Será de responsabilidade do Contratado fazer a descrição dos serviços prestados, a interpretação dos dados analíticos, a apresentação dos resultados das calibrações realizadas, entre outras informações que o Contratante venha a solicitar, conforme modelo de solicitação de calibração que será encaminhado ao Contratado.

4.6.6. Os equipamentos devem ser devidamente embalados de forma que estejam separados e bem protegidos no retorno ao Contratante.

4.7. Dos prazos:

4.7.1. O Contratado se obriga ao atendimento da reposição de peça no prazo **conforme item 4.5.2**, após a expressa aprovação do Contratante.

4.7.2 O prazo descrito no item 4.7.1 só poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante relatório justificado e assinado pelo responsável técnico do Contratado e aceito pelo responsável da unidade contratante, neste caso, o prazo não poderá ser superior a 35 (trinta e cinco) dias úteis.

4.7.3 Caso o prazo extrapole os 35 (trinta e cinco) dias úteis, o Contratado se obriga a emprestar um equipamento ao CONTRATANTE, de características iguais, arcando com as despesas de transporte até que o equipamento retorne para o Contratante.

4.7.4 No caso de não cumprimento dos prazos de cada parâmetro contratado neste objeto, o Contratado deverá comunicar previamente ao Contratante para tomada de medidas e definição de novo prazo.

4.7.4.1. Na falta desta comunicação, o Contratado assumirá todo e qualquer prejuízo que venha ou possa ocorrer ao Contratante.

4.8. Da Garantia e Assistência técnica dos Serviços de calibração e manutenção e Reposição de peças

4.8.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao(s) Contratante(s).

4.8.1.1. A garantia técnica dos serviços será de 06 (seis) meses, e das peças e insumos no prazo previsto pelo fabricante, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

4.8.1.2. O Contratado deverá refazer os serviços prestados, caso necessário, dentro da garantia, no prazo previsto no item 4.7, a partir da notificação do(s) Contratante(s);

4.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do Contratado, ficará o Contratado passível das penalidades previstas em Edital.

5. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente



contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo(s) Contratante(s), exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5.3. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

5.4. O Contratado deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços e obedecer ao seguinte:

5.5. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do(s) Contratante(s).

5.6. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

5.7. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

5.11. Auxiliar o(s) Contratante(s) prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos de medição objeto deste Contrato.

5.13. Informar o(s) Contratante(s) por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, que poderá ser concedida a critério do(s) Contratante(s).

5.14. O Contratado deverá apresentar relatório de atendimento, especificando os serviços realizados, anexo à fatura/nota fiscal.

5.15. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

5.16. Responder por perdas e danos que vier a causar ao(s) Contratante(s) ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

5.17. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;



- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

5.18. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, com indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

5.19. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do(s) Contratante(s), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.24. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

5.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

5.26. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

5.27. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

5.28. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do(s) Contratante(s), sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

5.29. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser de primeira linha e aprovados pelo(s) Contratante(s), orçados á parte.

5.30. O Contratado deverá fornecer todos os EPI's necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PGR apresentando os comprovantes à Unidade, sempre que for solicitado.

5.31. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.

5.32. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando ao(s) Contratante(s) o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo do Contratado, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do(s) Contratante(s) eximirá o Contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato.



5.33. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do(s) Contratante(s), sob pena de rescisão contratual.

5.35. Acatar as instruções e observações que emanem do(s) Contratante(s) e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

5.36. Conservar e guardar com extrema diligência os equipamentos de medição do(s) Contratante(s) em seu local durante a prestação de serviço de calibração e manutenção, sendo permitido seu uso apenas para teste.

5.37. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, ficando obrigada a informar ao(s) Contratante(s) quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

5.38. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do(s) Contratante(s) e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

5.39. Fornecer para o(s) Contratante(s) os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

5.41. Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada solicitação de serviço.

5.42. Permitir ao fiscal do(s) Contratante(s) a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.

6.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos profissionais do Contratado às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.



6.7. Solicitar a substituição de profissionais do Contratado que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

6.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado, para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues em cada Unidade do Sesi onde serão realizados os serviços.

7.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s), sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

7.4. As notas fiscais deverão ser **faturadas** e entregues conforme informações abaixo:

CNPJ	IE	IM	Filial	Município	Tipo	Logradouro	N.º	Bairro	CEP	Telefone
03.777.341/0295-71	Isento	23837	248 - Sesi/SC - Concórdia	Concórdia	Rua	MARURI	614	Centro	89700-000	(49) 3442-3524
03.777.341/0313-98	Isento	5174	242 - Sesi/SC - Ipumirim	Ipumirim	Avenida	Dom Pedro II	286	Centro	89790-000	(47) 3438-1019
03.777.341/0088-17	Isento	262	219 - Sesi/SC - Rio do Sul	Rio do Sul	Rua	Prefeito Wenceslau Borini	2.690	Canta Galo	89163-026	(47) 3531-2200
03.777.341/0466-62	Isento	4353	2024 - Sesi/SC - Ibirama	Ibirama	Rua	15 de Novembro	234	Centro	89140-000	(47) 3531-2200
03.777.341/0045-87	Isento	100479003	204 - Sesi/SC - Caçador	Caçador	Rodovia	Municipal Honorino Moro	610	Alto Bonito	89500-001	(49) 3561-1236
03.777.341/0112-81	Isento	178198	223 - Sesi/SC - Videira	Videira	Avenida	Antonio Nico Favero	255	Sesi	89564-226	(49) 3531-3600
03.777.341/0073-30	Isento	420	205 - Sesi/SC - Canoinhas	Canoinhas	Rua	Almeida Cardoso	936	Centro	89460-076	(47) 3621-6600
03.777.341/0040-72	Isento	5274	213 - Sesi/SC - Joaçaba	Joaçaba	Rua	Tiradentes	214	Centro	89600-000	(49) 3551-4000
03.777.341/0220-54	Isento	9205	229 - Sesi/SC - São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Rua	Marcilio Dias	1.580	Centro	89900-000	(49) 3622-8573
03.777.341/0110-10	Isento	193987	211 - Sesi/SC - Itajaí	Itajaí	Avenida	Coronel Marcos Konder	496	Centro	88301-300	(47) 3341-2800
03.777.341/0343-03	Isento	151563	264 - Sesi/SC - Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Rua	Angelina	555	Municípios	88337-470	(47) 3398-3046
03.777.341/0366-08	Isento	10014	277 - Sesi/SC - Itapema	Itapema	Rua	248	633	Meia Praia	88220-000	(47) 3268-3713
03.777.341/0355-47	Isento	8319	273 - Sesi/SC - Braço do Norte	Braço do Norte	Rua	Senador Nereu Ramos	1.573	Centro	88750-000	(48) 34666930
03.777.341/0120-91	Isento	52942	222 - Sesi/SC - Tubarão	Tubarão	Avenida	Marcolino Martins Cabral	1.702	Vila Moema	88705-000	(48) 36219300
03.777.341/0052-06	Isento	21289	214 - Sesi/SC - Joinville Sul (Ministro)	Joinville	Rua	Ministro Calógeras	157	BUCAREI N	89202-207	(47) 3431-6100
03.777.341/0341-41	Isento	3608	261 - Sesi/SC - Pinhalzinho	Pinhalzinho	Rua	João Pessoa	1.395	Panorama	89870-000	(49) 3366-2709



03.777.341/0091-12	Isento	26669	206 - SESI/SC - Chapecó	Chapecó	Avenida	Getúlio Dorneles Vargas	150-N	Centro	89801-000	(49) 3321-7400
03.777.341/0256-65	Isento	56042	233 - SESI/SC - Xanxerê	Xanxerê	Avenida	Brasil	2.385	Castelo Branco	89820-000	(49) 3433-8668
03.777.341/0456-90	Isento	5219	2022 - SESI/SC - Maravilha	Maravilha	Avenida	7 de Setembro	767	Centro	89874-000	(49) 3664-0583
03.777.341/0165-93	Isento	11412	228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	São Bento do Sul	Rua	Rodolfo Tremel	120	Oxford	89285-670	(47) 3631-1780
03.777.341/0107-14	Isento	1854	217 - SESI/SC - Mafra	Mafra	Rua	Campos Sales	130	Centro II Alto Mafra	89300-044	(47) 3631-1790
03.777.341/0137-30	Isento	11413	221 - SESI/SC - São Bento do Sul	São Bento do Sul	Rua	Benjamin Constant	99	Centro	89280-482	(47) 3631-1700
03.777.341/0032-62	Isento	4046	215 - SESI/SC - Lages	Lages	Rua	Campos Salles	1.588	Gethal	88520-290	(49) 3221-3700
03.777.341/0026-14	Isento	257702	209 - SESI/SC - São José	São José	Rua	Farroupilha	150	Campinas	88117-902	(48) 3381-9100
03.777.341/0454-29	Isento	23766	2020 - SESI/SC - Palhoça	Palhoça	Avenida	Barão do Rio Branco	11	Centro	88130-101	(48) 3381-9100
03.777.341/0069-54	Isento	26535	208 - SESI/SC - Criciúma	Criciúma	Rua	Marechal Deodoro	80	Centro	88801-110	(48) 3431-9800
03.777.341/0432-13	Isento	1976	2013 - SESI/SC - Nova Veneza	Nova Veneza	Rua	Giacomo Milanez	175	Caravaggio	88868-000	(48) 3476-0627
03.777.341/0119-58	Isento	4587	216 - SESI/SC - Orleans	Orleans	Rua	Aristiliano Ramos	275	Centro	88870-000	(48) 3466-6900
03.777.341/0312-07	Isento	10327	241 - SESI/SC - Timbó	Timbó	Rua	Venezuela	74	Centro	89120-000	(47) 3333-5788
03.777.341/0465-81	Isento	41937	2019 - SESI/SC - Indaial	Indaial	Avenida	Pioneiros	235	Centro	89080-012	(47) 32315353
03.777.341/0068-73	Isento	13272	235 - SESI/SC - Blumenau (Centro)	Blumenau	Rua	Angelo Dias	72	Centro	89010-020	(47) 3231-5300
03.777.341/0039-39	Isento	1007059	236 - SESI/SC - Clínica Brusque	Brusque	Rua	Pedro Werner	180	Centro II	88354-000	(47) 3251-8700
03.777.341/0033-43	Isento	45806	203 - SESI/SC - Brusque	Brusque	Rodovia	Antônio Heil	5.111	LIMOEIRO	88352-502	(47) 3251-8800
03.777.341/0093-84	Isento	4039	212 - SESI/SC - Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	Rua	Walter Marquardt	835	Barra do Rio Molha	89259-565	(47) 3372-9400
03.777.341/0439-90	Isento	62430	2016 - SESI/SC - Guaramirim	Guaramirim	Rua	28 de Agosto	560	Nova Esperança	89270-000	(47) 3372-9470

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Regional	Filial	Município	Tipo logradouro	Logradouro	N.º	Bairro	CEP
Alto Uruguai Catarinense	248 - SESI/SC - Concórdia	Concórdia	Rua	MARURI	614	Centro	89700-000
Alto Uruguai Catarinense	242 - SESI/SC - Ipumirim	Ipumirim	Avenida	Dom Pedro II	286	Centro	89790-000



Alto Vale do Itajaí	219 - SESI/SC - Rio do Sul	Rio do Sul	Rua	Prefeito Wenceslau Borini	2.690	Canta Galo	89163-026
Alto Vale do Itajaí	2024 - SESI/SC - Ibirama	Ibirama	Rua	15 de Novembro	234	Centro	89140-000
Centro - Norte	204 - SESI/SC - Caçador	Caçador	Rodovia	Municipal Honorino Moro	610	Alto Bonito	89500-001
Centro - Norte	223 - SESI/SC - Videira	Videira	Avenida	Antonio Nico Favero	255	SESI	89564-226
Centro - Norte	205 - SESI/SC - Canoinhas	Canoinhas	Rua	Almeida Cardoso	936	Centro	89460-076
Centro - Oeste	213 - SESI/SC - Joaçaba	Joaçaba	Rua	Tiradentes	214	Centro	89600-000
Extremo Oeste	229 - SESI/SC - São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Rua	Marcilio Dias	1.580	Centro	89900-000
Foz do Rio Itajaí	211 - SESI/SC - Itajaí	Itajaí	Avenida	Coronel Marcos Konder	496	Centro	88301-300
Foz do Rio Itajaí	264 - SESI/SC - Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Rua	Angelina	555	Municípios	88337-470
Foz do Rio Itajaí	277 - SESI/SC - Itapema	Itapema	Rua	248	633	Meia Praia	88220-000
Litoral Sul	273 - SESI/SC - Braço do Norte	Braço do Norte	Rua	Senador Nereu Ramos	1.573	Centro	88750-000
Litoral Sul	222 - SESI/SC - Tubarão	Tubarão	Avenida	Marcolino Martins Cabral	1.702	Vila Moema	88705-000
Norte - Nordeste	214 - SESI/SC - Joinville Sul (Ministro)	Joinville	Rua	Ministro Calógeras	157	BUCAREIN	89202-207
Oeste	261 - SESI/SC - Pinhalzinho	Pinhalzinho	Rua	João Pessoa	1.395	Panorama	89870-000
Oeste	206 - SESI/SC - Chapecó	Chapecó	Avenida	Getúlio Dorneles Vargas	150-N	Centro	89801-000
Oeste	233 - SESI/SC - Xanxerê	Xanxerê	Avenida	Brasil	2.385	Castelo Branco	89820-000
Oeste	2022 - SESI/SC - Maravilha	Maravilha	Avenida	7 de Setembro	767	Centro	89874-000
Planalto Norte	228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	São Bento do Sul	Rua	Rodolfo Treml	120	Oxford	89285-670
Planalto Norte	217 - SESI/SC - Mafra	Mafra	Rua	Campos Sales	130	Centro II Alto Mafra	89300-044
Planalto Norte	221 - SESI/SC - São Bento do Sul	São Bento do Sul	Rua	Benjamin Constant	99	Centro	89280-482
Serra Catarinense	215 - SESI/SC - Lages	Lages	Rua	Campos Salles	1.588	Gethal	88520-290
Sudeste	209 - SESI/SC - São José	São José	Rua	Farroupilha	150	Campinas	88117-902
Sudeste	2020 - SESI/SC - Palhoça	Palhoça	Avenida	Barão do Rio Branco	11	Centro	88130-101
Sul	208 - SESI/SC - Criciúma	Criciúma	Rua	Marechal Deodoro	80	Centro	88801-110



Sul	2013 - SESI/SC - Nova Veneza	Nova Veneza	Rua	Giacomo Milanez	175	Caravaggio	88868-000
Sul	216 - SESI/SC - Orleans	Orleans	Rua	Aristiliano Ramos	275	Centro	88870-000
Vale do Itajaí	241 - SESI/SC - Timbó	Timbó	Rua	Venezuela	74	Centro	89120-000
Vale do Itajaí	2019 - SESI/SC - Indaial	Indaial	Avenida	Pioneiros	235	Centro	89080-012
Vale do Itajaí	235 - SESI/SC - Blumenau (Centro)	Blumenau	Rua	Angelo Dias	72	Centro	89010-020
Vale do Itajaí Mirim	236 - SESI/SC - Clínica Brusque	Brusque	Rua	Pedro Werner	180	Centro II	88354-000
Vale do Itajaí Mirim	203 - SESI/SC - Brusque	Brusque	Rodovia	Antônio Heil	5.111	LIMOEIRO	88352-502
Vale do Itapocu	212 - SESI/SC - Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	Rua	Walter Marquardt	835	Barra do Rio Molha	89259-565
Vale do Itapocu	2016 - SESI/SC - Guaramirim	Guaramirim	Rua	28 de Agosto	560	Nova Esperança	89270-000

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:
Lucas Bergmann - Business Leader III – Engenharia

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0251/2022/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO						
Item	Equipamento	Tipo de calibração	Quantidade estimada anual (Calibração)	Quantidade de equipamentos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Audiodosímetro	Rastreável	289	289		
2	Audiodosímetro	RBC	20	20		
3	Bomba de Amostragem	Rastreável	208	208		
4	Bomba de Amostragem	RBC	20	20		
5	Bomba de Amostragem Manual	Rastreável	10	10		
6	Calibrador Acústico	Rastreável	42	42		
7	Calibrador de vazão	Rastreável	31	31		
8	Calibrador de Vibração	Rastreável	3	3		
9	Luxímetro	Rastreável	32	32		
10	Luxímetro-Termo-Higro-Anemômetro	Rastreável	6	6		
11	Medidor Ambiental 5 em 1	Rastreável	3	3		
12	Medidor de Nível de Pressão Sonora	Rastreável	9	9		
13	Monitor de 4 Gases	Rastreável	14	14		
14	Monitor de Stress Térmico	Rastreável	30	30		
15	Monitor de Vibração	Rastreável	9	9		
16	Termo-higrômetro	Rastreável	7	7		
PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)						

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			



CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0251/2022/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0251/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0251/2022/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços continuado de calibração (Rastreável e RBC) e manutenção de equipamentos de medição, utilizados em Higiene Ocupacional, por demanda, com possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios, compreendendo os equipamentos de propriedade do SESI/SC, para atendimento das suas unidades.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		(...)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023.	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0251/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Saúde e Segurança - GESAS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

Parágrafo 2º - No caso de necessidade de reposição de peças, o CONTRATADO deverá apresentar previamente, ao gestor do contrato, orçamento das peças que precisam ser substituídas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da identificação do defeito. O CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado, e poderá autorizar a reposição das peças. A autorização deverá ser expressa e o CONTRATADO deverá realizar a reposição no prazo acordado ou em prazo superior, desde que devidamente justificado e previamente aprovado pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE não está obrigado a repor a peça com o CONTRATADO, tendo a liberdade para cotação e contratação com outras empresas. Não há exclusividade do CONTRATADO para a reposição/aquisição de peças.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0251/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Remeter os equipamentos para a sede do CONTRATADO para a realização de calibração e/ou manutenção, responsabilizando-se pelas despesas de envio e pelas despesas de devolução de tais equipamentos para as suas unidades.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme item 7.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0251/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observado o disposto no item 4.5 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0251/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação dos CONTRATADOS por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0251/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxx de 2022.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE ÚNICO						
Item	Equipamento	Tipo de Calibração	Quantidade Estimada Anual (Calibração)	Quantidade de Equipamentos	Preço Unitário de Referência (R\$)	Preço Total Anual de Referência (R\$)
1	Audiodosímetro	Rastreável	289	289		
2	Audiodosímetro	RBC	20	20		
3	Bomba de Amostragem	Rastreável	208	208		
4	Bomba de Amostragem	RBC	20	20		
5	Bomba de Amostragem Manual	Rastreável	10	10		
6	Calibrador Acústico	Rastreável	42	42		
7	Calibrador de vazão	Rastreável	31	31		
8	Calibrador de Vibração	Rastreável	3	3		
9	Luxímetro	Rastreável	32	32		
10	Luxímetro-Termo-Higro-Anemômetro	Rastreável	6	6		
11	Medidor Ambiental 5 em 1	Rastreável	3	3		
12	Medidor de Nível de Pressão Sonora	Rastreável	9	9		
13	Monitor de 4 Gases	Rastreável	14	14		
14	Monitor de Stress Térmico	Rastreável	30	30		
15	Monitor de Vibração	Rastreável	9	9		
16	Termo-higrômetro	Rastreável	7	7		
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE ÚNICO (R\$)						

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.